



DESPACHO REITORAL N.º 110/2017

Sobre a eleição dos Membros do Conselho Pedagógico

6 de janeiro de 2017

Na sequência do Despacho Reitoral nº 109/2016 relativo à Constituição do Conselho Pedagógico em que era solicitada ao Coordenador de cada Curso a promoção da eleição dos seus representantes docentes e estudantes, chegaram ao meu conhecimento interpretações das condições especificadas para essas eleições que consideram como restrições, ou seja, como regras a respeitar impreterivelmente, opiniões pessoais do Reitor que apenas são indicações daquilo que, em princípio, considera desejável numa universidade, desde que haja condições objetivas para que tal seja realizável.

Por questões de urgência, não pode o Reitor, ao contrário do que desejaria, e fez noutras circunstâncias, propor à discussão da Comunidade Académica um regimento para eleição dos representantes ao Conselho Pedagógico.

Daí que, no seu Despacho Reitoral nº 109/2016, tenha separado, claramente, as regras a aplicar estatutariamente daquilo que afirmou ser seu entendimento:

“É meu entendimento que, para além dos Coordenadores de Curso, também não deverão participar no Conselho Pedagógico os Diretores de Departamento e os Membros do Conselho Científico, para evitar sobreposições de competências em órgãos académicos diferentes.”

Este entendimento é uma opinião sobre eventuais regras que o Estatuto não contempla e que, portanto, são discutíveis. E é essa característica que explica a

palavra “deverão” em lugar do uso da palavra “poderão” que, então sim, equivaleria à imposição de uma regra a cumprir.

Tendo em atenção as observações recebidas sobre esse entendimento e as condições existentes na Universidade Autónoma de Lisboa, Luís de Camões, particularmente nalguns cursos e departamentos, o Reitor esclarece que, em caso nenhum estão impedidos os Coordenadores de Cursos, os Diretores de Departamentos e os Membros do Conselho Científico de serem eleitos para o Conselho Pedagógico, se essa for a vontade dos seus pares, que, obviamente, o Reitor nunca contrariaria.

Continua a entender ser útil estender a representação nos órgãos da UAL ao maior número de docentes, designadamente em tempo integral, para uma mais enriquecida e informada tomada de posições nos vários órgãos, cujas competências específicas devem, reafirma, ser respeitadas e não confundidas com as de outros órgãos, cabendo a cada docente a responsabilidade pelo discernimento da sua atuação.

O Reitor



Prof. Doutor José Manuel Amado da Silva